

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº7/2025/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

21 de janeiro de 2025

Eleição dos Membros Discentes do Colegiado do Curso Técnico em Administração Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Poços de Caldas, conforme Resolução nº 33/2014 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Poços de Caldas torna público o edital para a eleição dos membros discentes do Colegiado do Curso Técnico em Administração Subsequente, conforme a Resolução nº 33/2014, de 30 de abril de 2014, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

1. Disposições Gerais

1.1 A Comissão Eleitoral Permanente do Campus Poços de Caldas, juntamente à Coordenação do Curso, torna públicas, por meio deste edital, as normas para o processo eleitoral dos membros discentes do Colegiado do Curso Técnico em Administração Subsequente.

2. Dos candidatos

2.1 Poderão concorrer à vaga somente os discentes regularmente matriculados no curso do presente edital.

3. Dos eleitores

3.1 Estão aptos a votar os discentes regularmente matriculados no curso Técnico em Administração Subsequente.

4. Das vagas

- 4.1 4 (quatro) discentes serão eleitos por seus pares, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
 - O presidente do Colegiado será o Coordenador do Curso.

5. Das inscrições

- 5.1 As inscrições serão realizadas via internet, no *site* do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas ou pelo <u>formulário eletrônico</u>, no período de 21 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.
- 5.2 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a verificação dos pré-requisitos necessários, conforme item 2.1 deste edital. A relação de inscritos será divulgada no dia 25 de janeiro de 2025, no *site* do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.
- 5.3 O prazo para recorrer do resultado da homologação das candidaturas será até às 23h do dia 26 de janeiro de 2025. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail: eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.
- 5.4 O resultado dos recursos referentes à homologação das candidaturas será divulgado no *site* do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas no dia 27 de janeiro de 2025.

6 Da votação

6.1 O processo eleitoral será realizado por meio de votação eletrônica no site do IFSULDEMINAS - Campus Poços

de Caldas, das 8h às 22h do dia 28 de janeiro de 2025.

- 6.2 O link para a votação eletrônica será enviado para o e-mail cadastrado no sistema acadêmico e no SUAP.
- 6.3 O voto é secreto e pessoal, não sendo permitida a indicação de representante de qualquer natureza.
- 6.4 Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos válidos, sendo considerados titulares aqueles que obtiverem o maior quantitativo de votos, seguidos pelos suplentes, conforme a disposição de vagas descrita no item 4 deste edital.
- 6.5 O resultado da eleição será divulgado no dia 4 de fevereiro de 2025 no site do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.
- 6.6 O prazo para recorrer do resultado da eleição será até as 23h do dia 5 de fevereiro de 2025. O Anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail: eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.
- 6.7 O resultado final do processo eleitoral, após a análise dos recursos, será divulgado no site do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas a partir do dia 6 de fevereiro de 2025.
- 6.8 Em caso de ausência de candidatos inscritos, a designação dos membros será realizada pela Direção-Geral do Campus Poços de Caldas.

7 Cronograma

7.1 O cronograma do processo eleitoral seguirá conforme o quadro abaixo:

Publicação do Edital	21/01/2025	
Inscrições	21/01/2025 a 24/01/2025	
Homologação e divulgação dos inscritos	25/01/2025	
Recurso da homologação dos inscritos	26/01/2025	
Divulgação dos inscritos após análise dos	27/01/2025	
recursos		
Votação	28/01/2025	
Resultado das Eleições	04/02/2025	
Recurso do resultado das Eleições	até as 23h de 05/02/2025	
Resultado Final	06/02/2025	

8 Do mandato

8.1 A representação discente, tanto titular quanto suplente, terá mandato de 1 (um) ano.

9 Das atribuições

- 9.1 Compete ao Colegiado de Curso acompanhar e emitir pareceres sobre proposições relacionadas às seguintes matérias:
- I. cursos técnicos e seus currículos: projetos pedagógicos, programas;
- II. catálogo nacional de cursos técnicos;
- III. integração de estudos em nível médio e técnico;
- IV. questões pedagógicas, não contempladas pelas Normas Acadêmicas dos Cursos Técnicos;
- V. execução da política educacional do instituto;
- VI. monitoria de ensino;
- VII. estágios;
- VIII. distribuição das disciplinas dos cursos;
- IX. análise de aproveitamento de estudos em casos de transferência;
- X. consonância do plano de ensino com a ementa da disciplina.

Parágrafo Único – Compete, ainda, ao Colegiado de Curso::

- I. opinar sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sob o aspecto legal, estatutário e regimental;
- II. redigir todas as proposições sobre as quais se tenha manifestado o plenário, sem modificar a essência das mesmas;
- III. funcionar como órgão processante em processos de perda de mandato de membro deste Colegiado, emitindo parecer que concluirá pela procedência ou não das representações respectivas;
- a. Caso o representante faltar em mais de duas reuniões consecutivas, sem justificativa, este será passível de perda de mandato.

IV. opinar sobre consultas, reclamações e representações dirigidas a este Colegiado, desde que versem sobre assuntos de competência do mesmo.

V. emitir parecer sobre a implantação e/ou extinção do curso.

VI. emitir parecer sobre alteração da matriz curricular.

VII. emitir parecer sobre os projetos pedagógicos do curso em coerência com o PDI e com orientação e/ou acompanhamento do pedagogo.

9.2 As demais competências e disposições relativas ao Colegiado de Cursos Técnicos estão estabelecidas na Resolução 33/2014.

10. Das disposições finais

- 10.1 Os casos omissos neste edital serão tratados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral Permanente do Campus Poços de Caldas, juntamente com a representação do Colegiado em atuação. Caso necessário, a questão será encaminhada ao Colegiado Acadêmico de Campus (CADEM), que deliberará sobre o assunto.
- 10.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente encaminhará a Ata do Processo Eleitoral, contendo a lista de participantes e o resultado da eleição, com a especificação dos candidatos eleitos, ao Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas, solicitando a expedição da portaria.

(documento assinado eletronicamente)

Rafael Felipe Coelho Neves

Diretor-Geral

Mateus dos Santos

Diretor de Desenvolvimento Educacional

ANEXO I

Modelo de recurso - SUAP (clique aqui)

Modelo de recurso - ODT (clique aqui)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS, em 21/01/2025 17:51:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 517406

Código de Autenticação: a5683d4422

